



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### FORNECIMENTO CONTINUADO E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA (EXCETO TIC)

#### 1. Informações Gerais

**1.1 N. do Processo SEI: 033540/2023**

**1.2 Unidade Requisitante:**

Secretaria de Polícia Judicial / SPJ

**1.3 Unidade Técnica:**

Seção de Manutenção de Veículos / COTI / SPJ / STJ

**1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades?**

( X ) Não se aplica. ( ) A unidade centralizou as solicitações das seguintes unidades: \_\_\_\_\_

**1.5 Responsável(is) pelo planejamento da contratação:**

Nome: Alexandre José Lima Oliveira - COTI/SPJ

Nome: João de Sousa Pereira Filho - SEMAN/COTI/SPJ

Nome: Luiz Claudio Alexandre de Souza - SEMAN/COTI/SPJ

Nome: Claudio Mustefaga - SEMAN/COTI/SPJ

**1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar:**

Nome: Denisse Dias Rosas Ribeiro - Secretaria: SPJ/STJ

Secretaria/Assessoria: Gilberto Augusto Leon Chauvet - Assessoria: SPJ/STJ

**Fiscal(is) técnico(s):**

Titular: Claudio Mustefaga, Unidade: SEMAN/COTI/SPJ

Suplente: Dinoilto Pereira Macedo, Unidade: SEMAN/COTI/SPJ

**Fiscal(is) administrativo(s):**

Titular: Claudio Mustefaga, Unidade: SEMAN/COTI/SPJ

Suplente: Humberto Luis Alves de Souza, Unidade: COTI/SPJ

**Gestor(es):**

Titular: João de Sousa Pereira Filho, Unidade: SEMAN/COTI/SPJ

Suplente: Luiz Claudio Alexandre de Souza, Unidade: SEMAN/COTI/SPJ

( X ) A equipe de gestão da contratação contará com servidores que atuarão no seu planejamento, uma vez que estes terão melhor conhecimento das regras e serão fiscalizadas. Ademais, a unidade não possui quantidade de servidores suficientes para indicar equipes distintas.

#### 2. Necessidade da contratação

**2.1 Descrição da Necessidade:**

A contratação pretendida tem por objetivo manter a frota de veículos oficiais pertencentes ao Superior Tribunal de Justiça em perfeito estado de funcionamento através de manutenções preventiva, corretiva e preditiva, por meio de empresa especializada no gerenciamento compartilhado e administração de frotas indispensáveis à segurança e ao bom funcionamento dos veículos de gabinetes utilizados pelos senhores ministros, bem como os que são utilizados pelas autoridades/ministros nas representações do Rio de Janeiro e São Paulo, os das secretarias e para as mais diversas atividades desenvolvidas pelos servidores prestadores de serviços que compõem o Superior Tribunal de Justiça.

A contratação de serviços de gerenciamento e administração de frota é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos do STJ, com vista em preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, com baixo custo, primando não só menor preço, mas também pela qualidade do serviço e do material aplicado.

A contratação visa ainda promover um atendimento com qualidade das demandas de operacionalização do serviço de transporte, elevar a segurança e a locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Tribunal.

#### 3. Requisitos da contratação

### 3.1 Requisitos legais da contratação:

( ) Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.

( ) Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: \_\_\_\_\_

( X ) Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado: \_\_\_\_\_

É importante para o STJ, dar continuidade ao modelo de contratação de empresas especializadas no gerenciamento informatizado/compartilhado e administração de frota para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças e acessórios e insumos, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, elétricos, ar condicionado, trocas de óleo e filtros), aquisições de pneus, rodas, e bicos, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos e revisão geral, com base nos requisitos legais e atuais que regem a contratação pública como um todo.

- Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e contratos administrativos;
- Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 16 de fevereiro de 2023. - Define os serviços e fornecimentos contínuos no Superior Tribunal de Justiça;
- Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 13 de fevereiro de 2023 - Disciplina as condições preliminares de contratações de bens e serviços no STJ;
- Instrução Normativa STJ/GDG N. 10 de 2 de abril de 2023 - Define os serviços e os fornecimentos contínuos no STJ
- Instrução Normativa STJ/GP n. 4 de 6 de fevereiro de 2020 - Plano de Riscos;
- Lei Nº 12.305, de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Nº 10.936, de 12/01/2022 – regulamenta a [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021 (Dispõe sobre a política de sustentabilidade do Poder Judiciário);
- Instrução Normativa STJ/GDG N. 15 de 12 de Novembro de 2020 (Política de Sustentabilidade);

### 3.2 Apresentação de certidão e/ou atestado:

( ) Não há necessidade de apresentação de certidão e/ou atestado

( X ) Sim. Quais? Será exigido certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou Objeto de características técnicas semelhantes com frota a partir de 70 (setenta) veículos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser aceito o somatório de atestados.

#### Justificativa:

A referida certidão ou atestado servirá para saber se a empresa já atende com excelência em gerenciamento compartilhado com frota a partir de 70 veículos.

### 3.3 Exigência de garantia contratual

( ) Não.

( X ) Sim. Justificativa:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato e condições descritas nas cláusulas contratuais.

### 3.4 Deslocamento de técnico/a ou disponibilidade em unidade de prestação de serviço local para serviços de manutenção e assistência técnica:

( X ) Não se aplica

( ) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica acompanhada da justificativa: \_\_\_\_\_

### 3.5 Demais requisitos da contratação:

#### 3.5 Demais requisitos da contratação:

( X ) Necessidade de vistoria. Justificativa:

Como a contratação pretendida se trata de serviços continuados e as prestadoras de serviços são as empresas credenciadas pela contratada, poderá haver a necessidade de vistoria quando se tratar de credenciamento de uma nova empresa que ainda não tenha prestado serviços para o STJ nesta modalidade.

( X ) Foram avaliadas as diretrizes previstas no art. 11 da [IN STJ/GDG n. 4/2023](#) para a elaboração deste ETP.

Haverá pagamento antecipado?

( X ) Não - REGRA

( ) Sim. Justificativa: \_\_\_\_\_

## 4. Solução

#### 4.1. Levantamento de mercado:

Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento utilizado pela Administração para reduzir ou suprir participação do Estado em atividades não - essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade. Ainda nesse contexto, além da significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, a contratação pretendida passará da gestão de recursos para a gestão de resultados.

A contratação de uma oficina para realização dos serviços de manutenção por muitas vezes não supre as necessidades da Administração, sendo necessário contratar estabelecimentos especializados em cada marca. Para o veículo da frota, uma vez que no modelo antigo o Tribunal fica vinculado contratualmente a uma determinada oficina, já com o modelo de gerenciamento a organização terá um leque de opções mais amplo, com a possibilidade de buscar os melhores preços, primando sempre pela qualidade dos serviços a serem realizados e do material a ser utilizado. Deste modo, visando superar as dificuldades dos modelos convencionais a administração tem adotado o modelo de gerenciamento de manutenção (Quarteirização).

Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado entre contratação direta de oficina e rede de gerenciamento de frota, com preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

| ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO |                                                                          |                                                                                            |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Soluções Identificadas              | Especificação do produto/serviço                                         | Quantificação do Produto ou Serviço                                                        | Órgão (s) públicos que adotaram a solução                   | Vantagens e Benefícios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Desvantagens e riscos                                                                                                                                                                                                                      | Custo (s) envolvido (s)                          |
| 1ª                                  | Contratação de Oficina                                                   | CT 24/2021, R\$ 97.320,00 para 20 veículos por 12 meses<br>3893835                         | Conselho da Justiça Federal                                 | Não precisa fazer cotações, sabe onde levar o veículo para manutenção o que gera um relacionamento mais próximo com o contratado e diminui os problemas de erros em sistemas                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Se adquirir veículo novo terá que fazer nova contratação para manutenção com a concessionária para não perder a garantia de fábrica, dificuldade de aferir os preços de mercado, não proporcionando empresas pequenas a executar o serviço | Lavagens, peças e serviços                       |
|                                     |                                                                          | CT 95/2022 aditivado para R\$68.750,00 para 9 veículos sem lavagem por 12 meses<br>3893831 | Tribunal Superior Eleitoral                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |
| 2ª                                  | Gerenciamento Informatizado/compartilhado de Manutenção - Quarteirização | CT 07/2021, R\$102.606,30 aditivado para 44 veículos por 12 meses<br>3890202 / 3890208     | Conselho Nacional de Justiça                                | Ampla disputa de preço em cada serviço e peça, ou seja, variedade de oficinas e não ao monopólio de uma empresa grande, disponibilidade de um sistema que auxilia na emissão de relatórios, no acompanhamento das garantias. No caso de aquisição de uma nova marca/modelo, será feito Termo Aditivo (caso o valor inicial do contrato não seja suficiente para atender a inclusão de novos veículos) e o credenciamento de uma Concessionária para atender o modelo adquirido. | Não há contato direto com a oficina e não existe negociação dos valores de forma direta com a rede credenciada                                                                                                                             | Lavagens, peças e serviços e taxa administrativa |
|                                     |                                                                          | CT 19/2021, R\$ 65.000,00 para 35 veículos por 12 meses<br>3890224 / 3890228               | Conselho Nacional do Ministério Público                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |
|                                     |                                                                          | CT 17/2023 R\$ 6.081.149,10 para aproximadamente 480/490 veículos por 12 meses<br>3890234  | Ministério da Justiça e segurança Pública                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |
|                                     |                                                                          | CT 062/2021, R\$ 3.441.187,78, 180 veículos por 30 meses.<br>3890237                       | Ministério Público do Distrito Federal e Território / MPDFT |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |
|                                     |                                                                          | CT 59/2019, R\$2.284.595,25 para 152 veículos por 20 meses.<br>CT. 1761829<br>2TA 3241659  | Superior Tribunal de Justiça                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |

Obs: Análise das alternativas disponíveis no mercado: atualmente são poucos os órgãos públicos que contratam oficinas diretas, principalmente os que possuem frotas acima de 50 veículos.

Justificativa:

Dentre as opções disponíveis no mercado, considerando as vantagens e desvantagens de cada uma e os históricos de contratação do próprio STJ, pode-se afirmar que o modelo mais adequado tanto tecnicamente como economicamente é o modelo de gerenciamento informatizado de manutenção de frota, uma vez que, além da redução dos custos diretos e indiretos, da otimização da prestação dos serviços, haverá ainda a redução de servidores efetivos para gerenciar o contrato e a redução no quadro de servidores terceirizados nas dependências do Tribunal.

#### 4.2 Descrição da solução como um todo escolhida:

Este Estudo busca subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota par continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, insumos, acessórios e mão de obra especializada de veí oficiais do Superior Tribunal de Justiça - STJ, conforme detalhamento constante neste Estudo Técnico.

O modelo de contratação pretendida pelo Superior Tribunal de Justiça é uma aplicação simples e fácil de usar, que permite ao contratante a realização de ser de manutenção preventiva, corretiva, lavagem/higienização e serviços de borracharia em rede de oficinas, com o gerenciamento e acompanhamento das Orde Serviço por meio web.

A cada necessidade de serviço, o gestor da frota responsável solicitará a realização de orçamentos, por meio de uma Ordem de Serviço aberta diretamen sistema informatizado de gestão fornecido pela contratada, a qual deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, m quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garanti peças e serviços.

A contratação pretendida objetiva ainda, atender aos itens listados a seguir:

| PRINCIPAIS SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS INSUMOS INERENTES À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina álcool; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em g sistema de escapamento |
| Manutenção de garantia de fábrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Serviços de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios)                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Serviços de substituições de óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel; câmbios e transmissões                                                                                                                                                                                                                   |
| Serviço de lanternagem e funilaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Serviço de pintura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Serviço de estocagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Serviços de tapeçaria automotiva: costuras e/ou trocas de estofados; revestimentos; bancos; encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-m: guarnições de tecidos, nylon ou similar                                                                                                                                           |
| Serviços de alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simple computadorizado; trocas e remendo de pneus                                                                                                                                                    |
| Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves; cópias; reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes; decodifica e cartões de ignição automotiva                                                                                                                                         |
| Serviços de manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, incluindo verificação do funcionamento; correções de vazamentos; reposições de substituições de filtros; higienização do sistema de ar condicionado                                                                                                                  |
| Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fornecimento de placas de identificação veicular                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do STJ, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos                                                                                                                                                                                |
| Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Serviços de vidraçaria automotiva em geral, incluindo substituições de vidros; acabamentos; retrovisores; borrachas; instalações de películas; polimento e rep de fissuras nos vidros, colocação e retirada de películas de controle solar, etc.                                                                                        |
| Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado, faça-se necessário ao perfeito reparo do veíc                                                                                                                                                                             |
| Serviços de reparo e instalação de carroceria                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Serviços de reparo e instalação de carroceria tipo baú.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Cabe destacar que, por se tratar de contratação de empresa para o gerenciamento informatizado de manutenção de frota, toda e qualquer demanda inerer manutenção e fornecimentos de peças automotivas deverá ser atendida, independente de estar ou não relacionada, desde que obedeça a todos os parâm de preços que para esta contratação deverão ser as tabelas de preços de mercado e as tabelas de preços dos fabricantes para peças genuínas, às quais dev estar relacionadas no contrato.

#### 4.2.1 Ciclo de vida do objeto:

A empresa a ser contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental com base nas Leis que instituem a Política Nacional do Ambiente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. Como o modelo de contratação pretendida trata de Gerenciamento e administração de frota, tanto o serviço, como a aplicação de peças serão realizadas diretamente nas empresas credenciadas pela contratada, caberá ao gestor do contrato, por meio da equipe de Consultores Técnicos observar a origem do fabricante e a qualidade do material aplicado.
2. Os prazos de garantia dos serviços e das peças aplicadas serão observadas pelos Consultores Técnicos de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
3. Todas as peças relacionadas à suspensão do veículos terão sua origem analisada com base nos critérios de qualidade e segurança e origem do fabricante; o descarte das peças usadas é de responsabilidade do fornecedor, cabendo ao gestor e aos técnicos conferir *in loco* se de fato foram trocadas.
4. As demandas atendidas serão recebidas após análise e atesto dos Consultores Técnicos da SEMAN, sempre observando a qualidade dos serviços e das peças utilizadas.
5. Produtos como pneus terão seus índices analisados conforme, velocidade máxima suportada, peso, atrito com o asfalto e consumo, será observado ainda se está impresso no pneu o selo do Inmetro. As carcaças dos pneus trocados serão descartadas pela empresa credenciada que realizou a troca;
6. Para as baterias são observados o selo do Inmetro. Como os fabricantes de baterias oferecem diferentes prazos de garantia, para aplicação nos veículos STJ é solicitado o prazo de garantia a partir de 24 meses. O descarte das carcaças de baterias será realizado pela empresa credenciada/fornecedora.

As demais considerações quanto aos critérios e análise do ciclo de vida do objeto estão descritas no §9º da Nota Técnica da AGS, Doc. 3969790

#### 4.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Por ser difícil quantificar o que será necessário realizar em cada veículo, tomamos como base o número de Ordens de Serviços que foram abertas e atendidas em 2023 para as manutenções preventivas, manutenções corretivas e lavagens. A frota do STJ já conta com mais ou menos 90% dos veículos fora da garantia de fábrica, ou seja, demanda mais manutenção e com maior custo. A estimativa visa também o atendimento às demandas imprevisíveis, na medida do possível.

1. O número de Ordens de Serviços abertas em 2023 foi de aproximadamente 683 (seiscentas e oitenta e três), conforme relatório **(3890293)**
2. Destas, 102 (cento e duas) OS foram para lavagem e 581 (quinhentas e oitenta e uma) OS para manutenção com fornecimento de peças.
3. Considerando a frota atual de 154 veículos, tem-se uma média de 4,9 (quatro vírgula nove) Ordens de Serviços por veículo. (a quantidade de veículos pode mudar para mais ou para menos durante a execução do contrato ou até mesmo durante a elaboração da licitação)

Com base na informação acima, considerando a vigência de 24 meses, para esta nova contratação, estima-se a quantidade de 1.600 (um mil e seiscentas) aberturas de Ordens de Serviços.

Cabe destacar que, por se tratar de contratação de empresa para o gerenciamento informatizado de manutenção de frota, toda e qualquer demanda inerente à manutenção e fornecimentos de peças automotivas deverá ser atendida, independente de estar ou não relacionada, desde que obedeça a todos os parâmetros e preços que para esta contratação deverão ser as tabelas de preços de mercado e as dos fabricantes para peças genuínas, às quais deverão estar relacionados no contrato.

4.4 Estimativa do valor da contratação:

O valor da despesa foi estimado em R\$ 3.106.266,00 (três milhões cento e seis mil duzentos e sessenta e seis reais), com base nos valores apurados no Contrato atual (059/2019) no período de janeiro a abril de 2024, (4 meses) Relatório Doc. [4640410](#), fazendo-se uma projeção para 24 meses, considerando a frota atual 154 veículos, conforme Comunicado GDG N. 1 de 8/1/2024 (3905410).

| Item  | Objeto                               | Janeiro/2024   | SEI           | Fevereiro/2024 | SEI           | Março/2024    | SEI           | Abril/2024     | SEI             | MÉDIA/MENSAL   |
|-------|--------------------------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| 1     | Manutenção e conservação de veículos | R\$ 66.131,34  | 5407281 pg. 1 | R\$ 35.692,79  | 5407281 pg. 2 | R\$ 34.047,50 | 5407281 pg. 3 | R\$ 45.504,73  | 5407281 pg. 4/5 | R\$ 181.376,00 |
| 2     | Material para manutenção de veículos | R\$ 101.565,56 | pg. 1         | R\$ 52.170,99  | pg. 2         | R\$ 57.800,34 | pg. 3         | R\$ 124.797,75 | pg. 4/5         | R\$ 336.334,00 |
| Total |                                      | R\$ 167.696,90 |               | R\$ 87.863,78  |               | R\$ 91.847,84 |               | R\$ 170.302,48 |                 | R\$ 517.711,00 |

| Item  | Item                                 | Valor projetado mensal | Valor projetado para 12 meses | Valor projetado para 24 meses |
|-------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1     | Manutenção e conservação de veículos | R\$ 45.344,09          | R\$ 544.129,08                | R\$ 1.088.258,16              |
| 2     | Material para manutenção de veículos | R\$ 84.083,66          | R\$ 1.009.003,92              | R\$ 2.018.007,84              |
| Total |                                      | R\$ 129.427,75         | R\$ 1.553.133,00              | R\$ 3.106.266,00              |

A decisão de utilização do período compreendido entre janeiro e abril de 2024 como base, visa demonstrar a realidade de custos atuais, já considerada a variação da inflação do último ano, os preços praticados pelo mercado, além de considerar o envelhecimento da frota. A utilização de outros períodos como referência poderia afetar a quantidade de recursos financeiros disponibilizado para a ideal execução do contrato. A variação dos gastos apurados pode ser verificada conforme informação abaixo:

|      |                                        |                  |
|------|----------------------------------------|------------------|
| 2021 | Relatório Doc. <a href="#">4640387</a> | R\$ 427.329,65   |
| 2022 | Relatório Doc. <a href="#">4640392</a> | R\$ 692.691,28   |
| 2023 | Relatório Doc. <a href="#">4640396</a> | R\$ 1.228.471,05 |

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Obs: como o PCAq 2024 foi inicialmente previsto para 20 meses, qual era a vigência do Contrato 059/2019, para esta a nova contratação será seguida a orientação do Art. 6º da IN STJ/GDG N. 10 DE 28 DE ABRIL DE 2022 que define o prazo de 24 meses.

4.4.1. Responder este item somente para as contratações abaixo de R\$ 80.000,00 (se a adjudicação for por item, esse valor é considerado para cada item):

- ☐ ) A licitação pode ser destinada exclusivamente às empresas ME/EPP conforme estabelece o inciso I do art. 48 da [LC 123/2006](#).
- ☐ ) A licitação deverá ser de ampla participação em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedoras ou fornecedores competitivas/os enquadradas/os como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **Justificativa:** *\*deverá ser demonstrada essa excepcionalidade na instrução processual.*
- ☐ ) A licitação deverá ser de ampla participação em razão do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. **Justificativa:** *\*deverá ser demonstrada essa excepcionalidade na instrução processual.*
- ☐ ) Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

4.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- ☐ ) Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.
- ☒ ) Não é possível o parcelamento, pois trata-se de apenas 1 (um) item (ADJUDICAÇÃO: ☐ MENOR PREÇO ou ☐ MAIOR DESCONTO).
- ☐ ) É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (ADJUDICAÇÃO: ☐ MENOR PREÇO POR ITEM ou ☐ MAIOR DESCONTO POR ITEM).
- ☐ ) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa, observado o §3 do art. 40 da [Lei n. 14.133/2021](#) (☐ MENOR PREÇO GLOBAL ou ☐ MAIOR DESCONTO GLOBAL). **Justificativa:**

4.6 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica

4.6.1 Existe um contrato atual vigente ou instrumento equivalente, com objeto a ser licitado?

- ☐ ) Não.
- ☒ ) Sim. O contrato atual (n. 059/2019) (Processo SEI n. 036790/2018) terá sua vigência finda em 07/10/2024.

#### 4.7 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq:

( ) O objeto pretendido não consta do PCAq. **Justificativa:**

( X ) O objeto pretendido consta do PCAq no item **SPJ2024-002.000** da planilha, Demandas Alteradas, Doc. SEI: [3785266](#).

Obs: como o PCAq 2024 foi inicialmente previsto para 20 meses, qual era a vigência do Contrato 059/2019, para esta a nova contratação será seguida a orientação do Art. 6º da IN STJ/GDG N. 10 DE 28 DE ABRIL DE 2022 que define o prazo de 24 meses.

#### 4.8 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento da administração:

O objeto pretendido está alinhado com o plano de logística sustentável – PLS, plano diretor de tecnologia da informação e comunicação – PDTIC e prevê PCAq/2024.

#### 4.9 Classificação do objeto:

##### Natureza:

( ) obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

( X ) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

( ) bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns. **Justificativa:**

( ) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens e que não se enquadra como "obra";

( ) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar como serviço comum de engenharia nem "obra".

##### Tipo de bem (apenas para serviço com fornecimento de bens de consumo):

( X ) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do [Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), e art. 22, II e III, da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023](#).

( ) O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, I, do [Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), e art. 22, I, da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023](#). **Justificativa:**

##### Caracterização:

( X ) Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, definido pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022](#), alterada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 5 de 16 de fevereiro de 2023](#).

( ) Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo, AINDA NÃO definido pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022](#). Nesse caso, o enquadramento deve ser autorizado pelo Diretor-Geral.

( ) O objeto é caracterizado como serviço não contínuo ou contratado por escopo, aquele que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, com valor acima do limite previsto para a dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II da [Lei n. 14.133/2021](#)).

#### 4.10 Participação de empresas reunidas em consórcio

( ) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** O objeto a ser contratado não possui condições técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para prestação dos serviços, uma vez que não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados à prestação. Trata-se de serviços comumente prestados por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem sucedida e competitiva, a exemplo dos Pregões xxx, entre outros.

( ) Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. **Justificativa:** \_\_\_\_\_

#### 4.11 Participação de pessoa física:

( X ) Não.

( ) Sim. **Justificativa:** \_\_\_\_\_

### 5. Planejamento

#### 5.1 Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com esta contratação são, manter a frota de veículos oficiais pertencentes ao Superior Tribunal de Justiça em perfeito estado de funcionamento através de manutenções preventiva, corretiva e preditiva, por meio de empresa especializada no gerenciamento e administração de frotas, indispensáveis à segurança e ao bom funcionamento dos veículos de gabinetes utilizados pelos senhores ministros, bem como os que são utilizados pelas autoridades/ministros nas representações do Rio de Janeiro e São Paulo, os das secretarias e para as mais diversas atividades desenvolvidas pelos servidores prestadores de serviços que compõem o Superior Tribunal de Justiça;

Pretende-se ainda com a contratação de serviços de gerenciamento e administração da frota de veículos do STJ dar continuidade aos serviços já prestados pelo meio do (Contrato STJ nº 059/2019, SEI nº 1761829), que terá sua vigência finda em 08/10/2024, daí a necessidade de preservar o patrimônio público e a vida útil dos veículos, com baixo custo, uma vez que os orçamentos terão como base as tabelas de preços de mercado e do fabricante quando se trata de peças genuínas. Essa prática visa manter toda a frota em perfeito estado de funcionamento, primando não só pelo menor preço, mas também pela qualidade do serviço e do material aplicado, com vistas a dar melhor suporte para um atendimento com segurança das demandas de operacionalização do serviço de transporte, otimizando ainda mais a locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Tribunal.

#### 5.2 Providências a serem adotadas pela Administração para início da execução do objeto:

Não se aplica

### 5.3 Possíveis impactos ambientais:

### 5.3 Possíveis impactos ambientais:

#### I – Critérios:

**5.3.1** A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)?

- a) ☐ Sim. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto [se enquadra nas FTEs do CTF/APP.](#)  
b) ☐ Não. A fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto [não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.](#)

**5.3.2** A escolha foi por produtos/objetos constituídos de material (marque quantos itens forem necessários):

☒ renovável ☐ reciclado ☐ atóxico ☐ biodegradável ☐ outros: \_\_\_\_\_ ☐ não se aplica

**5.3.3** Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamento(s) técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários):

- ☐ Etiqueta Nacional de Conservação de Energia  
☐ Selo Ruído  
☐ Comprovação de origem de produto de origem florestal (ex: Selo FSC ou Selo CERFLOR)  
☐ Documento de Origem Florestal (DOF) - Transporte e armazenamento  
☒ Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)  
☐ Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)  
☐ Requisitos de Avaliação de Conformidade (RAC) para bens de informática - [Portaria INMETRO n. 170/2012](#)  
☐ Diretiva RoHS  
☐ Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP  
☐ Outro(s). Especificar: \_\_\_\_\_

Deverão ser consideradas nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, normativos internos e a legislação vigente.

#### II – Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ):

**5.3.4** Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários)

- ☐ geração de resíduo.  
☐ consumo de papel.  
☐ consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc).  
☐ consumo de café ou açúcar.  
☐ consumo de água mineral envasada.  
☐ instalação de computador ou impressora.  
☐ aparelho de telefone fixo ou móvel.  
☐ consumo de energia elétrica.  
☐ consumo de água.  
☐ serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).  
☐ obras civis (reforma ou construção de edificação).  
☐ serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ.  
☐ serviço de vigilância - aumento no número de postos.  
☐ aumento na quantidade de veículos na frota do STJ.  
☐ gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).  
☐ consumo de combustível.  
☐ ação de qualidade de vida.  
☐ ação de capacitação socioambiental.  
☒ não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item e da análise realizada pela AGS, caso confirmado impacto relevante no PLS-STJ, o gestor do indicador será comunicado para ciência e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

#### III – Resíduos:

### 5.3.5 Gestão de resíduos

### 5.3.5 Gestão de resíduos

a) Há previsão de geração de resíduos?

(Observar todos os resíduos gerados pela aquisição e/ou contratação: embalagens, resíduos de instalação, dentre outros, inclusive quanto aos objetos no fim de seu ciclo de vida):

☒ Sim. ☐ Não.

b) Se sim, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos será de responsabilidade:

☒ da CONTRATADA ☐ do STJ

Descreva a destinação (se pela contratada, analisar os possíveis custos): \_\_\_\_\_

c) Descreva os resíduos que serão produzidos - sua natureza, se são classificados como resíduos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólido STJ), e quando possível, incluindo estimativa de quantidade: \_\_\_\_\_

d) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (art. 7º, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)):

☒ Não. ☐ Sim.

Descreva: \_\_\_\_\_

## 6. Viabilidade

**6.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?**

( X ) Não. ( ) Sim. Justificar a viabilidade técnica e econômica para a adesão:

**6.1.1 A demanda poderá ser atendida por Ata de Registro de Preços?**

( X ) Não. ( ) Sim. Justificar:

**6.2 Previsão de recursos para a demanda:**

( X ) A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2024, na Ação: Apreciação e Julgamento de causas - Julgamento de Processos

( ) Não houve previsão orçamentária para contratação.

**6.3 Declaração de viabilidade:**

Declaro a viabilidade da contratação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, insumos, acessórios e mão de obra especializada de veículos oficiais do Superior Tribunal de Justiça - STJ

**7. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:**

Nos termos da [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:

( X ) As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar **DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis** para qualquer interessado, pois não caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos itens \_\_\_\_\_ do presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

( ) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do art. 23 da [Lei n. 12.527/2011](#), e, portanto, deverão ter acesso restrito. **Justificativa:**

**8. Responsabilidade das servidoras e/ou dos servidores ou equipe de planejamento da contratação responsáveis pela elaboração e conteúdo do ETP:**

Certificamos que sou/somos responsável/responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este tra conteúdos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Sousa Pereira Filho, Chefe da Seção de Manutenção de Veículos**, em 13/08/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5403261** e o código CRC **DE864472**.